



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

NOVA RUSSAS — CEARÁ

Lei nº 105, de 30 de setembro de 1985.

Autoriza a concessão de direito real de uso para os fins indicados e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Nova Russas-Ce., aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Nova Russas, por seu Prefeito Municipal, autorizada a conceder à Caixa Econômica Federal o direito real de uso de dois (02) prédios situados na rua Manoel Peixoto, com área total de 196,35m², onde funcionou a antiga usina de luz, para a instalação de um Posto de Serviço da referida Caixa, por um prazo inicial de 05 (cinco) anos, contados a partir da assinatura desta Lei, podendo ser prorrogado por acordo das partes interessadas.

Art. 2º - Para adequar os prédios às necessidades de instalação do referido Posto de Serviço, fica a Caixa Econômica Federal autorizada a proceder as reformas e adaptações necessárias, sem que isso implique em nenhum ônus ou indenização futura por parte da Prefeitura Municipal de Nova Russas.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, em 30 de setembro de 1985.

Vicente Mourão Carlos
VICENTE MOURÃO CARLOS

Prefeito Municipal